



Lei nº: 1.943, de 18 de abril de 2022.

Altera a Lei nº. 753, de 03 de março de 2008, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar medidas de estímulo à adimplência tributária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de que trata a Lei nº. 753, de 03 de março de 2008, como: “*Impostos em dias, Eusébio premia*”, com orçamento para 2022 de R\$90.000,00 (noventa mil reais) para aquisição de prêmios e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para divulgação e publicidade e de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para sorteio de devolução do IPTU pago no exercício.

Art. 2º Fica o acrescido ao Artigo 4º da Lei nº 753, de 03 de março de 2008, o Parágrafo Único seguinte:

“**PARÁGRAFO ÚNICO.** A premiação poderá ser realizada mediante entrega de objetos, direitos à serviços (voucher), devolução em valores monetários de parte ou total de imposto pago, a serem definidos mediante Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.”

Art. 3º Fica autorizada à Secretaria de Finanças e Planejamento a firmar convênios, termos de acordos ou parcerias com outros entes federados ou entidades sem fins lucrativos para viabilizar a execução do programa, ganho de escala no contexto da Lei da governança interfederativa “*Ceará um Só*”.

Art. 4º Fica condicionada à adimplência do contribuinte junto ao município de Eusébio para habilitação ao sorteio.

Art. 5º Fica autorizado ao chefe do poder executivo a expedir decreto regulamentando os sorteios e demais condições.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 18 de abril de 2022.

Aílton Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal